



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210214

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20210214 , QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES, SN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.884.091/0001-54, neste ato representado(a) pelo (a) Srª. JOAQUIM JACIBERGUES GARCIAS URBANO, portadora do CPF nº 720.526.604-10, doravante denominada CONTRATANTE, e CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 05.003.408/0001-30, sediado na ROD BR 316 KM 06 RUA LEOPOLDO TEIXEIRA, 8, LEVILANDIA, Ananindeua-PA, CEP 67030-025, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR,, portador do CPF 228.410.162-34, tendo em vista o que consta no Processo nº PE -07/2021-FMS e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta ven cedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: CNPJ 05.003.408/0001-30

ENDEREÇO: ROD BR 316 KM 06 RUA LEOPOLDO TEIXEIRA, 8, LEVILANDIA, AnanindeuaPA, CEP

67030-025

REPRESENTANTE: WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR,

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019603	COLAGENASE 0,6UI/G C/ CLORANFENICOL.: - Marca.: KOLL AGENASE COM CLOR	BISNAGA	2.000,00	12,430	24.860,00
019716	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 mg/ml.: - Marca.: NEPR	AMPOLA	1.500,00	6,900	10.350,00





	ESUL / BRASIL				
019774	HALOPERIDOL 1 MG.: - Marca.: HALO / BRASIL	COMPRIMIDO	9.000,00	0,230	2.070,00
019789	TRAMADOL 100 MG.: - Marca.: TRAMADON / BRASIL	COMPRIMIDO	5.000,00	3,890	19.450,00
019793	CLOROQUINA 150MG.: - Marca.: QUINACRIS / BRASIL	COMPRIMIDO	6.000,00	1,000	6.000,00
019796	AGULHA 13 X 0,45 CX C/ 100 UND.: - Marca.: BD PRECIS	CAIXA	480,00	9,900	4.752,00
	IONGLIDE /				
019801	AGULHA 30 X 0,70 CX C/ 100 UND.: - Marca.: BD PRECIS	CAIXA	100,00	10,320	1.032,00
	IONGLIDE /				
032277	CEFEPIMA 1G - Marca.: CLORIDRATO DE CEFEPI	AMPOLA	5.000,00	25,480	127.400,00
				VALOR GLOBAL R\$	195.914,00
	019789 019793 019796 019801	019774	019774 HALOPERIDOL 1 MG.: - Marca.: HALO / BRASIL COMPRIMIDO 019789 TRAMADOL 100 MG.: - Marca.: TRAMADON / BRASIL COMPRIMIDO 019793 CLOROQUINA 150MG.: - Marca.: QUINACRIS / BRASIL COMPRIMIDO 019796 AGULHA 13 X 0,45 CX C/ 100 UND.: - Marca.: BD PRECIS 10NGLIDE / 019801 AGULHA 30 X 0,70 CX C/ 100 UND.: - Marca.: BD PRECIS 10NGLIDE / 019801 CAIXA	019774 HALOPERIDOL 1 MG.: - Marca.: HALO / BRASIL COMPRIMIDO 9.000,00 019789 TRAMADOL 100 MG.: - Marca.: TRAMADON / BRASIL COMPRIMIDO 5.000,00 019793 CLOROQUINA 150MG.: - Marca.: QUINACRIS / BRASIL COMPRIMIDO 6.000,00 019796 AGULHA 13 X 0,45 CX C/ 100 UND.: - Marca.: BD PRECIS CAIXA 480,00 019706 AGULHA 30 X 0,70 CX C/ 100 UND.: - Marca.: BD PRECIS CAIXA 100,00 019801 AGULHA 30 X 0,70 CX C/ 100 UND.: - Marca.: BD PRECIS CAIXA 100,00 010NGLIDE /	019774 HALOPERIDOL 1 MG.: - Marca.: HALO / BRASIL COMPRIMIDO 9.000,00 0,230 019789 TRAWADOL 100 MG.: - Marca.: TRAMADON / BRASIL COMPRIMIDO 5.000,00 3,890 019793 CLOROQUINA 150MG.: - Marca.: QUINACRIS / BRASIL COMPRIMIDO 6.000,00 1,000 019796 AGULHA 13 X 0,45 CX C/ 100 UND.: - Marca.: BD PRECIS CAIXA 480,00 9,900 IONGLIDE / 019801 AGULHA 30 X 0,70 CX C/ 100 UND.: - Marca.: BD PRECIS CAIXA 100,00 10,320 IONGLIDE / 032277 CEFEPIMA 1G - Marca.: CLORIDRATO DE CEFEPI AMPOLA 5.000,00 25,480

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de 195.914,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11033 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Projeto/Atividade:

10.122.0049.2.066 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.125.0049.2.067 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.301.0010.2.068 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.301.0010.2.069 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde Região Janari.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.301.0010.2.070 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal no Município

3.3.90.30 - Material de Consumo



Projeto/Atividade:

10.301.0013.2.072 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.301.0014.2.073 - Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.301.0049.2.075 - Manutenção da Casa de Apoio aos Usuários do Sistema em Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.301.0050.2.076 - Manutenção do Programa Saúde na Escola

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.302.0011.2.079 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.302.0011.2.080 - Manutenção dos Serviços Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.302.0037.2.081 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.303.0015.2.082 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.304.0006.2.083 - Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.305.0012.2.084 - Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontam-se no Termo de Referência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE.

W THE

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- **6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- **7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- **8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 9. CLAÚSULA NONA FISCALIZAÇÃO.
- **9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- **10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- **11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO.
- **12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





	GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 12 de Julho de 2021
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 12.884.091/0001-54 CONTRATANTE
C	CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ 05.003.408/0001-30 CONTRATADO(A)
Testemunhas:	